# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014




## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

**LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 25 DE MAIO DE 2023.**
**Autoria: Comissão de justiça e redação**

*"Altera a Lei Complementar nº 101, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o Plano Diretor Municipal e respectiva Lei do Uso e Ocupação do solo da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo".*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Tabela 06 - Parâmetros para ocupação do solo, constante do APÊNDICE II - TABELAS E LISTAS da Lei Complementar nº 101, de 22 de dezembro de 2022, passa a conter a seguinte redação:

| Zona | Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (C.A.b) | Coeficiente de Aproveitamento Máximo (C.A.m) | Índice de ocupação máxima (%) | Taxa mínima de permeabilidade (%) | Recuo frontal mínimo (m) | Recuos laterais mínimo (m)/fundo (m) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Zona de Condomínios Residenciais (Z.Cond) | 0,2 | 1 | 60 | 40 | 5 | 2 / 0 |
| Zona Residencial (Z.Res) | 0,2 | 2 | 80 | 10 | 2 | 1,5 /0 |
| Zona Mista (Z.Mista) | 0,2 | 2 | 80 | 10 | 2 | 1,5 / 0 |
| Zona de Lazer e Turismo (Z.Tur) | 0,2 | 2 (para pousadas, hotéis e clubes) | 35 | 10 | 10 | 1,5/ 0 |
| Zona de Chácaras de Recreio (Z.Chácaras) | n.a. | 0,5 | | | | 5 / 5 |
| Zona Industrial e Comercial (Z.Ind/Com) | 0,5 | 1 (3) | 80 | 20 | 4 | 2,5 / 5 |
| Zona Industrial e Comercial Rodoviária (Z.Rod) | 0,5 | 1 | 70 | 20 | 5 | 2,5 / 5 |

**Art. 2º** A Tabela 07 - Parâmetros para parcelamento do solo para Pereira Barreto, constante do APÊNDICE II - TABELAS E LISTAS da Lei Complementar nº 101, de 22 de dezembro de 2022, passa a conter a seguinte redação:

| *Zona* | *Dimensão mínima do lote (m²)* | *Testada mínima do lote (m)* | *Relação "profundidade/testada" mínima admissível (m/m), exceto para terrenos de esquina* |
|---|---|---|---|
| *Zona de Condomínios Residenciais (Z.Cond)* | *500* | *15,0* | *3,0* |
| *Zona Residencial (Z.Res)* | *125* | *5,0* | *5,0* |
| *Zona Mista (Z.Mista)* | *125* | *5,0* | *5,0* |
| *Zona de Lazer e Turismo (Z.Tur)* | *500* | *12,5* | *3,5* |
| *Zona de Chácaras de Recreio (Z.Chácaras)* | *500* | *12,5* | *3,5* |
| *Zona Industrial e Comercial (Z.IndCom)* | *675* | *15,0* | *3,0* |
| *Zona Industrial e Comercial Rodoviária (Z.Rod)* | *1.000* | *50,0* | *n.d.* |

**Art. 3º** As alíneas "a" e "c" das observações que fazem parte da Tabela 07 - Parâmetros para parcelamento do solo para Pereira Barreto, constante do APÊNDICE II - TABELAS E LISTAS da Lei Complementar nº 101, de 22 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

*a) Os parâmetros para parcelamento do solo dos lotes situados na área compreendida entre a Rua Hajime Fujimoto e a Rua Hirayuki Enomoto e a Rua Conselheiro Rui Barbosa e a Avenida Gregório Sulian deverão ter as seguintes medidas: Dimensão mínima do lote (m²): 125; Testada mínima do lote (m): 7,0 e Relação "profundidade/testada" mínima admissível (m/m), exceto para terrenos de esquina: 5,0, salvo aprovação do GTA - Grupo Técnico de Análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma estabelecida pelo artigo 33 desta Lei.*

.....
.....

*c) Os interessados no parcelamento do solo em lotes com 5,0 metros de testada, situados na Zona Residencial (Z.Res) e Zona Mista (Z.Mista), deverão adotar como medida compensatória o plantio de 02 (duas) mudas de árvore para cada lote aprovado, em local próximo ao lote desdobrado conforme indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a quem competirá fornecer a muda a ser plantada, bem como exercer a fiscalização do cumprimento da exigência.*

**Art. 4º** Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 22 de dezembro de 2022 permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de maio de 2023.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

.....

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6031/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023**
**DISPENSA Nº 078/2023**

Objeto: Aquisição de produto estabilizante químico sólido destinado a preparação do solo nos tapa buracos em ruas e avenidas da cidade.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **DYNABASE COMERCIO DE ESTABILIZANTES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.865.938/0001-28, com sede na Avenida Manoel Bento da Cruz, nº 142, Sala 06, Centro, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 25 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**Estância Turística de Pereira Barreto**
Estado de São Paulo

**Resolução 10/2023 de 24 de Maio de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2023.

**Considerando** a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

**Considerando** o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

**Considerando** a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2023,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao primeiro trimestre de 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de Maio de 2023.

**Fernanda Mayumi Suguiura**
**Presidente do CMDCA**


cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**Estância Turística de Pereira Barreto**
Estado de São Paulo

**Resolução 11/2023 de 24 de Maio de 2023.**

Aprova a adequação do Plano de Aplicação financeira do Projeto Conectados executado com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Considerando** a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

**Considerando** a resolução 15/2022 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023;

**Considerando** o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

**Considerando** a Resolução 09/2022 que aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização de parceria com OSC para a execução do Projetos Conectados;

**Considerando a Adequação do P**lano apresentado pela OSC - Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2023,

**Resolve:**

Art. 1° - Aprovar a alteração no Plano de Aplicação de Recursos visando a finalização da execução do Projeto Conectados com Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**Estância Turística de Pereira Barreto**
Estado de São Paulo

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de Maio de 2023.

**Fernanda Mayumi Suguiura**
**Presidente do CMDCA**


cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
*Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350*
*Tel. (18)3704-3110*